

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 08-2015-FESPORTE

Denunciante: Procurador da Comissão Disciplinar do JESC 15 a 17 (Regional)

Denunciado: GeanCarlo Campos de Lima

Data: 04.10.2015

Horário: 14h00

Relator:

Aberta a Sessão de Julgamento, ouviu-se o representante do Denunciado Sr. André Deitios que concordou com a atitude da arbitragem, contudo salientou os diversos erros de arbitragem, que na sua opinião, contribuiu com o resultado final da partida. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na forma da legislação vigente. A Comissão Disciplinar proferiu a seguinte decisão: por votação unânime:

Desqualificar o Art. 185 e reenquadrar no Art. 202, tendo em vista ter o atleta assumido conduta de indisciplina durante a cobrança de penalidade. Sendo penalizado com a suspensão de 1 (uma) partida com fulcro no Art. 202 do CJD/SC.

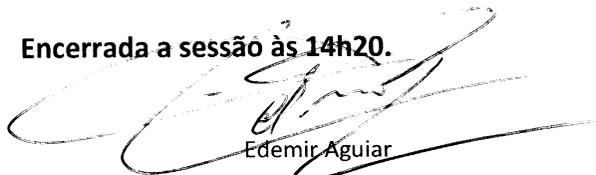
Registre-se. Publicada nesta sessão.

Participes aqui presente, que este assinam, ficam dela intimados.

Comunique-se a Comissão Técnica.

Brusque/SC, 04 de outubro de 2015

Encerrada a sessão às 14h20.



Edemir Aguiar
Presidente da CD



Tereza Clara Riffel
Auditor



Sílvio Luiz da Costa
Secretário CD



Sílvio Bertolini
Auditor Relator



José Zancanaro
Auditor

Carlos Arnaldo Queluz

Procurador CD



André Deitios
Representante Denunciado